

Reunião de 10-01-2012  
ATA N.º 1

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE

---- Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com cinco votos a favor, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de dezembro de 2011, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----  
---- A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, declararam que se abstiveram na votação da aprovação da ata da reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, por não terem estado presentes nessa reunião. -----

### SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 120.188,05 € (cento e vinte mil cento e oitenta e oito euros e cinco cêntimos); - De operações não orçamentais: 163.414,98 € (cento e sessenta e três mil quatrocentos e catorze euros e noventa e oito cêntimos). -----

### INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----  
---- - Licença especial de ruído – Noite de karaoke. Local: Johnny,s Bar, em Nelas. Requerente: Maria de Fátima Costa Melo Batista – Ratificação de despacho; -----  
---- - Licença especial de ruído – Noite de karaoke. Local: Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo – Ratificação de despacho; -----  
-- - Licença especial de ruído – Noite de karaoke. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente:



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

Nuno Manuel Pegas Amaral – Ratificação de despacho; -----  
---- - Loteamento do Prado, em Vilar Seco – Venda dos lotes de terreno não alienados nas  
hastas públicas anteriores – Aprovação. -----  
---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do  
Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da  
presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral apresentou um pedido de esclarecimento  
acerca da falta de aquecimento no Centro Escolar de Nelas, bem como acerca da iluminação  
do mesmo que, em seu entender, não funcionava bem, isto num edifício que já foi inaugurado  
há cerca de quatro meses e ainda acerca da falta de lenha em algumas escolas do 1.º Ciclo do  
Ensino Básico. -----  
---- A Senhora Presidente informou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que já  
tinha sido ligado o aquecimento do Centro Escolar de Nelas e que a iluminação pública era  
provisória, uma vez que o contrato de iluminação feito com a EDP era ainda referente à  
construção da obra. -----  
---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que estava preocupado pois  
tinha conhecimento que no Centro Escolar de Nelas havia dias com temperaturas a rondar os  
zero graus centígrados. -----  
---- De seguida, o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral leu, em seu nome pessoal e  
em nome do Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio, o pedido de esclarecimento que  
a seguir se transcreve: -----  
---- “Na época do ano que estamos a atravessar, com o frio intenso característico do Inverno,  
o Centro Escolar de Nelas, quatro meses após a sua inauguração, tem estado a funcionar, sem  
qualquer sistema de aquecimento adequado à época do ano e que garanta um conforto mínimo  
a crianças, professores e pessoal auxiliar. -----  
---- Pedimos esclarecimento sobre a razão desta anomalia e a quem devem ser imputadas as  
responsabilidades, uma vez que, ao que julgamos saber, o Projeto e Caderno de Encargos  
incluíam um sistema de aquecimento, que não se encontrava em funcionamento aquando da  
conclusão e inauguração da obra. -----  
---- Convém esclarecer também se esta anomalia não representa um incumprimento grave por  
parte da empresa responsável, em relação às condições contratuais, tanto mais que já foram  
reclamados e aprovados pela Câmara valores de quase trezentos mil euros em trabalhos a  
mais e revisão de preços, no pressuposto que estariam cumpridas essas mesmas condições  
contratuais. -----  
---- Pedimos ainda que a Senhora Presidente da Câmara informe quais as diligências em curso  
e quando prevê que esta situação esteja definitivamente resolvida. -----

Reunião de 10-01-2012

---- Por termos conhecimento de queixas de algumas falhas na entrega de lenha a outras escolas do Concelho, que originam também situações semelhantes de falta de aquecimento nessas escolas, questionamos se esse abastecimento de lenha está garantido e devidamente programado, de forma a evitar o desconforto do frio e da falta de aquecimento.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara reafirmou que o aquecimento do Centro Escolar de Nelas estava ligado e que a empresa construtora daquele edifício era idónea e muito competente. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou, que caso se verifique alguma anomalia no Centro Escolar de Nelas, só da presente data a cinco anos é que serão canceladas as garantias bancárias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva questionou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral no sentido de saber qual era a escola do 1.º Ciclo do Concelho de Nelas onde tinha faltado lenha, pois à exceção da Escola do 1.º Ciclo de Vale de Madeiros, que não tinha lenha no primeiro dia de aulas, todas as outras tinham lenha e que era mentira o facto da falta de lenha nas escolas. -----

## ORDEM DO DIA

### 1 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

#### 1.1.VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, MATRÍCULA 12-70-OJ, MARCA VOLVO B7R – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 04 de janeiro de 2012, da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda, em hasta pública, de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia -----

---- Na sequência das ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>. para se proceder à venda de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, abaixo identificado: -----

Matrícula	Marca	Ano do livrete	KMS	Estado de Conservação
12-70-OJ	Volvo B7R	1999	346 295	Bom

---- Caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> opte pela venda em hasta pública, o preço base de licitação deverá ser de €20.000,00 (vinte mil euros), propondo-se lanços mínimos de €500,00 (quinhentos euros). ----

---- Acrescentamos que, serviu de base a esta proposta a informação verbal dos serviços. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- Relativamente a este assunto e aos dois seguintes da Ordem de Trabalhos, o Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva prestou alguns esclarecimentos. Assim, afirmou que um dos autocarros já tem 13 anos de registo de livrete e que a partir dos 16 anos já não pode transportar crianças e que, em seu entender é necessário vendê-lo antes de se transformar num “mono”. Afirmou, também que muitas viagens são feitas em autocarros de 50 lugares,



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

transportando apenas 12 ou 13 pessoas e que, então, se for necessário, serão comprados autocarros mais pequenos. Afirmou, também, que foi feito um estudo onde se comprova que os transportes escolares efetuados pela Empresa Marques ficam mais vantajosos para a Câmara Municipal. Afirmou, ainda, que os custos de manutenção eram enormes e que mais de metade das receitas provenientes dos transportes escolares eram destinadas a suportar essas despesas de manutenção. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, apesar destas alienações, continuavam assegurados os transportes das associações desportivas, culturais e IPSS. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva informou a Câmara que o preço base de licitação dos três autocarros foi efetuado por empresas independentes. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que, embora tivessem ficado sensibilizados pela exposição feita pelo Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva, os Senhores Vereadores do Partido Socialista iam votar contra estas propostas de alienação dos três autocarros e que não subscreviam a ideia apresentada de que os transportes escolares efetuados pela Empresa Marques eram mais vantajosos para o Município visto que esse estudo nunca tinha sido presente a nenhuma reunião de Câmara. Afirmou, ainda, que o autocarro que resta não ia ser suficiente para emprestar às associações culturais, desportivas, ranchos, IPSS e outras. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, quando o Executivo Municipal patrocinava os passeios dos idosos a Fátima era muito criticado pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista e que agora esses mesmos Vereadores ficavam tão condoídos pela venda dos três autocarros. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que o que motivava o Executivo Municipal a vender os três autocarros, não era a eficiência, nem era o controlo de custos, mas que era a falta de dinheiro para suportar as despesas dos autocarros, o que levava o Executivo a vender tudo ao desbarato. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva afirmou que ficava surpreendido com as palavras do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, pois quando ele, Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva, era Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim, no tempo dos Executivos Municipais do Partido Socialista nunca havia autocarros para emprestar àquela Junta de Freguesia. Afirmou, ainda, que antes do Executivo Municipal comprar autocarros mais pequenos, ia-se desfazer destes “monos” e que, vendidos em hasta pública eram melhores vendidos do que vendidos diretamente a um qualquer particular. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que, no tempo dos Executivos Municipais do Partido Socialista é que foram vendidos muitos terrenos ao desbarato e muitas obras foram mal executadas, como foi o caso da Variante de Nelas e do Pavilhão Gimnodesportivo de Nelas, onde chovia até há bem pouco tempo. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que era notável o trabalho realizado pelos Executivos Municipais do Partido Socialista e que o atual Executivo da Coligação devia deixar de falar nesses Executivos do Partido Socialista. -----

Reunião de 10-01-2012

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que, se no futuro, o Executivo Municipal entender que são necessários, então proceder-se-á à compra de outros autocarros. Afirmou, também, que o estudo acerca dos transportes escolares está feito e será presente numa próxima reunião de Câmara e que com a venda dos referidos três autocarros, o Executivo Municipal vai poupar entre vinte e cinco mil euros e trinta mil euros. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a alienação, em hasta pública, em data e nas condições a designar pela Senhora Presidente da Câmara, do veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, matrícula 12-70-OJ, marca Volvo B7R, e nos termos e de acordo com a informação da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

**1.2.VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, MATRÍCULA 79-58-SE, MARCA VOLVO B7R – APROVAÇÃO**

---- Presente uma informação, datada de 04 de janeiro de 2012, da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda, em hasta pública, de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia -----

---- Na sequência das ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> para se proceder à venda de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, abaixo identificado: -----

Matrícula	Marca	Ano do livrete	KMS	Estado de Conservação
79-58-SE	Volvo B7R	2001	219 958	Bom

---- Caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> opte pela venda em hasta pública, o preço base de licitação deverá ser de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), propondo-se lanços mínimos de €500,00 (quinhentos euros). -----

---- Acrescentamos que, serviu de base a esta proposta a informação verbal dos serviços. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a alienação, em hasta pública, em data e nas condições a designar pela Senhora Presidente da Câmara, do veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, matrícula 79-58-SE, marca Volvo B7R, e nos termos e de acordo com a informação da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

**1.3.VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS, PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, MATRÍCULA 64-30-UR, MARCA VOLVO B7R – APROVAÇÃO**





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- Presente uma informação, datada de 04 de janeiro de 2012, da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda, em hasta pública, de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia -----

---- Na sequência das ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>. para se proceder à venda de um veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, abaixo identificado: -----

Matrícula	Marca	Ano do livrete	KMS	Estado de Conservação
64-30-UR	Volvo B7R	2003	179 566	Bom

---- Caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> opte pela venda em hasta pública, o preço base de licitação deverá ser de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), propondo-se lanços mínimos de €500,00 (quinhentos euros). -----

---- Acrescentamos que, serviu de base a esta proposta a informação verbal dos serviços. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a alienação, em hasta pública, em data e nas condições a designar pela Senhora Presidente da Câmara, do veículo pesado de passageiros, propriedade da Autarquia, matrícula 64-30-UR, marca Volvo B7R, e nos termos e de acordo com a informação da Jurista em serviço nesta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

---- Relativamente a estes três últimos assuntos da Ordem de Trabalhos, os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pontos 1.1, 1.2 e 1.3 – Venda, em hasta pública, de três veículos pesados de passageiros, propriedade de Autarquia, matrículas 12-70-OJ, 79-58-SE e 74-30-UR, Marca Volvo B7R – Aprovação -----

---- Os vereadores do Partido Socialista votam contra a alienação, através de venda, dos três autocarros da Marca Volvo, propriedade da Autarquia, por entenderem que esta decisão é resultado da situação financeira gravíssima em que a Autarquia se encontra, fruto das políticas que o atual Executivo tem praticado nos últimos seis anos e não por quaisquer razões de racionalidade ou critérios de boa gestão. -----

---- Se a justificação da dispensabilidade dos autocarros pelo facto do Executivo ter decidido adjudicar a uma empresa privada a totalidade dos transportes escolares, possa ser aceite em certa medida, lembramos que, em tempos foram pedidos os cálculos que justificariam essa decisão, por ser mais vantajosa economicamente e, até agora, esses cálculos nunca foram apresentados, ficando assim por demonstrar o hipotético benefício. -----

---- Com a alienação dos autocarros, a Câmara deixa de poder garantir a prestação de um importante serviço à comunidade, consubstanciado em apoio logístico, através da cedência de transporte, a título gracioso ou não, a Associações Culturais e Desportivas e a outras instituições, nomeadamente IPSS. -----

Reunião de 10-01-2012

---- O envolvimento e a responsabilidade da Autarquia, no apoio à promoção da prática desportiva, a atividades de carácter cultural ou lúdico, de crianças, jovens e idosos, fica assim comprometido. -----

---- Não nos parece uma boa regra de gestão, alienar bens imóveis de valor relevante e de importância social, a troco de encaixes financeiros de valores quase insignificantes, que, na prática, serão aplicados em despesas correntes e não reprodutivas. -----

---- Desta forma também se degrada o património municipal.” -----

---- Também, relativamente a estes três últimos assuntos da Ordem de Trabalhos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, apresentou a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Votei favoravelmente a alienação, em hasta pública dos três autocarros, porque a exposição apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva foi convincente e porque haverá sempre autocarro para emprestar à IPSS de Senhorim.” -----

#### **1.4. LOTEAMENTO DO PRADO, EM VILAR SECO – VENDA DOS LOTES DE TERRENO NÃO ALIENADOS NAS HASTAS PÚBLICAS ANTERIORES – APROVAÇÃO**

---- A pedido do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alienação, em hasta pública, em data e nas condições a designar pela Senhora Presidente da Câmara, dos oito lotes de terreno não vendidos nas cinco hastas públicas anteriores, já realizadas em 14 de Setembro de 2008, 28 de Dezembro de 2008, 27 de Dezembro de 2009, 14 de Agosto de 2010 e 22 de Dezembro de 2011, do Loteamento do Prado, em Vilar Seco e que a seguir se indicam: -----

Lotes para venda				
LOTES	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO (€/M <sup>2</sup> )	VALOR	VALOR BASE
1	909,00	25,00 €	22.725,00 €	23.000,00 €
3	851,00	25,00 €	21.275,00 €	21.500,00 €
4	720,00	25,00 €	18.000,00 €	18.000,00 €
7	595,00	25,00 €	14.875,00 €	15.000,00 €
13	772,00	25,00 €	19.300,00 €	19.500,00 €
14	798,00	25,00 €	19.950,00 €	20.000,00 €
15	825,00	25,00 €	20.625,00 €	21.000,00 €
16	310,00	25,00 €	7.750,00 €	30.000,00 € a)

a) Inclui uma casa de habitação com 50 m<sup>2</sup> x 445 €/m<sup>2</sup> = 22.250,00 €

#### **1.5. VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DO LOTE N.º 27, DO LOTEAMENTO DO CABEÇO, EM FOLHADAL – APROVAÇÃO**

---- Presente uma informação, datada de 05 de janeiro de 2012, do Técnico Superior, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Loteamento do Cabeço, Folhadal – Venda do lote n.º 27 -----

---- 1 – Em sequência das ordens de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> para se proceder à venda do lote, propriedade do

Reunião de 10-01-2012

Município, existente no loteamento do Cabeço (Bairro da Capucha), no Folhadal, informo que este corresponde à seguinte descrição: -----

---- Lote 27 – Artigo n.º 2335, com a área de 700 m<sup>2</sup>; -----

---- Confrontações: Norte – Lote n.º 25, Nascente - Lote n.º 28; Sul – Lote n.º 29 e Poente Rua 2. -----

---- 2 – Atendendo às condições do mercado atual e caso V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> opte pela venda em hasta pública, proponho o preço base de licitação de 15.500,00 € (700,00 m<sup>2</sup> x 22,00€/m<sup>2</sup>), com lances mínimos de 500,00 €.” -----

---- À superior consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alienação, em hasta pública, do lote n.º 27, do Loteamento do Cabeço, sito no lugar de Folhadal, Freguesia e Concelho de Nelas, em data e nas condições a designar pela Senhora Presidente da Câmara e nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior, Dr. Luís Costa, atrás descrita. -----

## 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA

### 2.1.ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da abertura de concurso público internacional para confeção e fornecimento de refeições em refeitórios escolares, do Concelho de Nelas. -----

---- A pedido do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, o Senhor Eng.º Luís Almeida prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto, afirmando tratar-se de um concurso público internacional para confeção e fornecimento de refeições a todas as Escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Concelho de Nelas, exceto às escolas de Canas de Senhorim. Afirmou, também, tratar-se de um concurso com preço base de seiscentos mil euros, com duração de três anos, no final do qual o mobiliário de cozinha é propriedade da Câmara Municipal. -----

## 3 – DIVERSOS

### 3.1.GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – DEBATE EM PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DA APRECIÇÃO PARLAMENTAR DO PCP QUE SUSPENDE A COBRANÇA DE PORTAGENS NAS A22, A23, A24 E A25 – INTERVENÇÃO DO SENHOR DEPUTADO PAULO SÁ – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 21 de dezembro de 2011, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, da Assembleia da República, que a seguir se transcreve: -----

---- “Debate em Plenário da Assembleia da República da Apreciação Parlamentar do PCP que suspende a cobrança de portagens nas A22, A23, A24 e A25 -----





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- Ex.m.ºs Senhores -----

---- Junto enviamos, para vosso conhecimento, a intervenção do Senhor Deputado Paulo Sá no debate da Apreciação Parlamentar do PCP que suspende a cobrança de portagens nas A22, A23, A24 e A25.” -----

---- “Intervenção do Senhor Deputado Paulo Sá – Debate da Apreciação Parlamentar n.º 5/XII/1.ª – (PCP) – Decreto-Lei n.º 111/2011, de 28 de novembro, que “Sujeita os lanços e sublanços das auto-estradas SCUT do Algarve, da Beira Interior, do Interior Norte e da Beira Litoral/Beira Alta ao regime de cobrança de taxas de portagens aos utilizadores”. -----

---- Assembleia da República, 21 de dezembro de 2011 -----

---- Sr.ª Presidente, Srs. Deputados, -----

---- O Governo do PSD/CDS, no seguimento de um processo iniciado pelo anterior Governo do PS, introduziu recentemente a cobrança de portagens nas auto-estradas A22, A23, A24 e A25. -----

---- Mais uma vez, estes partidos da troika, PS, PSD e CDS, aparecem irmanados na adoção de medidas que, a pretexto da resolução dos graves problemas financeiros que assolam o país, ampliam os efeitos da crise económica e social, assim como as significativas assimetrias no desenvolvimento regional. -----

---- Esta medida, ao impor o princípio do utilizador-pagador, revela claramente o seu pendor neoliberal. Partindo do pressuposto, errado, de que estas infra-estruturas rodoviárias estratégicas apenas beneficiam quem diretamente as utiliza e não o País no seu todo, o Governo impõe a cobrança de portagens, transferindo, desse modo, o esforço financeiro coletivo e solidário do País para as populações e empresas das regiões servidas por estas auto-estradas. -----

---- A introdução de portagens nas SCUTs carece de racionalidade económica, pois a receita das portagens será, com certeza, bem inferior aos enormes prejuízos causados às economias regionais. Onerando as empresas de forma desproporcionada e injusta, as portagens levarão ao encerramento ou falência de muitas delas com dramáticas consequências ao nível do desemprego. No caso da Via do Infante, as portagens terão ainda consequências extremamente negativas na atividade turística que, como bem sabemos, tem uma importância estratégica para a região algarvia. Assim, a cobrança de portagens não só não contribuirá para a resolução dos graves problemas nacionais, como, pelo contrário, os agravará ainda mais. ----

---- Nenhuma das concessões SCUT tem uma alternativa minimamente credível, pelo que a introdução de portagens nestas vias representa um sério retrocesso no que às acessibilidades diz respeito. De especial gravidade reveste-se o previsível aumento da sinistralidade rodoviária, resultante da transferência de elevados volumes de tráfego das auto-estradas agora portajadas para as antigas estradas nacionais. -----

---- A introdução de portagens nas concessões SCUT tem suscitado um generalizado repúdio por parte das populações dos distritos afetados. O PCP, associando-se a estes justos protestos e considerando que a introdução de portagens nas concessões SCUT é uma medida inaceitável sob todos os aspetos, solicitou esta apreciação parlamentar. -----

Reunião de 10-01-2012

---- Consideramos que é perfeitamente atingível o objetivo de revogar o Decreto-Lei do Governo que impõe a cobrança de portagens nas concessões SCUT. Para isso, basta que os deputados do PS, PSD e CDS votem aqui de forma coerente com aquilo que defendem nos seus distritos. -----

---- É este o desafio que vos lançamos. O desafio da coerência! Saiam da vossa zona de conforto e assumam aqui as consequências daquilo que andam a defender nos vossos distritos! Se lá dizem ser contra as portagens, aqui só podem votar contra as portagens! E se votarem aqui a favor das portagens, então, por uma questão de decência, deixem de dizer nos vossos distritos que são contra as portagens.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3.2.PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA. REQUERENTE: GAMEIRA & GAMEIRA, LD.<sup>a</sup>, DE CALDAS DA FELGUEIRA – APRECIACÃO**

---- Presente uma informação, datada de 26 de dezembro de 2011, do Ex-Coordenador Técnico de Expediente Geral, Arquivo e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Senhor José Carlos Pires Borges, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de redução de taxa pela ocupação da via pública. Requerente: Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>, de Caldas da Felgueira -----

---- O requerente solicitou a redução da taxa pela ocupação da via pública, com um quiosque, que tem instalado na via pública, em Caldas da Felgueira. -----

---- Na sequência e de acordo com o solicitado na reunião da Câmara Municipal, realizada em 11 de Outubro de 2011, para uma melhor apreciação do assunto, informo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

---- 1) O requerente possui licença para instalar um quiosque na via pública, aprovado por despacho de 25 de Maio de 1990. (Processo de obras n.º 116, de 1990); -----

---- 2) Solicitou licença para ampliação desse quiosque, aprovada em reunião de 14 de Abril de 1992. (Arquivada no processo de obras n.º 116, de 1990); -----

---- 3) Paga taxa por ocupação da via pública, pelo menos, desde 1990, de acordo com o relatório elaborado pelos serviços de fiscalização desta Câmara Municipal, sobre uma reclamação/abaixo-assinado, apresentada em 9 de maio de 1994 e que foi analisada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 31 de janeiro de 1995; -----

---- 4) O requerente foi notificado, em 6 de dezembro de 2011, para apresentar qualquer documento que possuísse e que lhe outorgasse algum direito especial para usufruir da ocupação da via pública, em análise; -----

---- 5) O requerente não apresentou qualquer documento, tendo apenas, através do ofício de 15 de dezembro de 2011, reiterado todas as informações e esclarecimentos que tem vindo a prestar sobre o assunto, tanto escritas como pessoalmente. -----

---- Perante os factos que ficam descritos, julgo que a diminuição da importância a cobrar ao requerente, terá, obrigatoriamente, de passar pela vontade da Câmara Municipal, para proceder à alteração da Tabela de Taxas Municipais, diminuindo a taxa prevista na alínea a), do n.º 2.5, do art.º V, n.º 2 – Pavilhões, quiosques e outras construções, não incluídas nos



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

números anteriores, que na atual Tabela está fixada em 6,51 euros, por metro quadrado e por mês. -----

---- Deverá, no entanto, ser avisado o requerente de que tem de proceder ao pagamento da importância que atualmente lhe é debitada, correspondente à superfície da via pública, que ocupa com o quiosque que possui instalado na via pública, até que a Câmara Municipal proceda, eventualmente, à alteração da referida taxa, a qual terá sempre de ser aprovada em Assembleia Municipal. -----

---- É o que me cumpre informar, no entanto a Ex.m.<sup>a</sup> Câmara, superiormente decidirá.” -----

---- A pedido da Senhora Presidente da Câmara, o Senhor Eng.º Luís Almeida explicou o assunto, realçando que a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>, só paga a taxa municipal referente aos 52 metros quadrados de área coberta e não paga a área ocupada pela esplanada. -----

---- A Senhora Presidente explicou à Câmara a conversa que tinha tido, em tempos, com o Senhor Minhoto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que os serviços de fiscalização tinham de fazer todas as démarches para que a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> pague todo o espaço ocupado pela esplanada. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que se a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> pagasse a taxa de toda a área que ocupa isso inviabilizaria o seu negócio pois a firma já acha muito caro pagar a taxa correspondente a 52 metros quadrados. Entende o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que o quiosque da firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>, deve ser enquadrado numa concessão, devendo a Câmara estudar o assunto, sujeitando-se a referida firma a um concurso público de concessão, tal como é o caso do Bar das Piscinas Municipais e do Bar da Mata das Alminhas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que todos os munícipes são iguais perante a lei e as taxas municipais, que a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> não pode ter tratamento diferenciado e que, de acordo com as informações que possui naquele momento, deve ter um tratamento igual a todos os restantes munícipes do Concelho de Nelas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que concordava com as palavras do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e que acrescentava que, como todos somos iguais perante a lei, então a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> que requeira e pague a área ocupada pela esplanada só em determinados meses do ano, como fazem outras firmas. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que para ele a questão de fundo é que a firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>, não deve ser taxada como quiosque mas sim ser uma concessão. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que um quiosque vende jornais e outros artigos e não é só isso que lá está. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral propôs à Câmara que tome a iniciativa de fazer uma concessão do espaço ocupado nas Caldas da Felgueira pela firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO;  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que a construção erigida naquele espaço é propriedade da firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> e não do Município de Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que o quiosque da firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup> é o único espaço com vida nas Caldas da Felgueira e que a referida firma não tem volume de negócio para poder pagar 1.500,00 euros mensais de taxas municipais e que, assim, a Câmara Municipal estava a contribuir para a ruína da referida firma. -----

---- Seguidamente, o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral apresentou, em seu nome pessoal e do Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio, a seguinte declaração de voto: --

---- “Ponto 3.2 – Pedido de redução de taxa pela ocupação da via pública. Requerente: Gameira & Gameira, Lda, de Caldas da Felgueira – Aprovação -----

---- Considerando: -----

---- - A situação de crise económica geral em que vivemos; -----

---- - As dificuldades específicas do sector da restauração e similares, com previsível agravamento pela alteração de enquadramento na taxa máxima de IVA; -----

---- - A degradação da situação particular das Caldas da Felgueira, também agravada pela ausência de investimentos e pelos cortes nas participações dos tratamentos termais; -----

---- Considerando ainda que: -----

---- - A Autarquia não se pode alhear das dificuldades vividas atualmente pelos sectores de atividade ligados ao turismo, em especial nas Caldas da Felgueira; -----

---- - Algumas taxas municipais, de carácter geral, assumem valores elevados, quando aplicadas em casos específicos, como o que está em discussão; -----

---- - Este nível elevado de taxas municipais e o agravamento de encargos previsíveis, conjugado com as dificuldades específicas do sector e com a situação de crise generalizada, são fatores inibidores ao investimento, ameaçando mesmo a sobrevivência de empresas e a manutenção de postos de trabalho; -----

---- Considerando também: -----

---- - O princípio da igualdade perante a lei, que deve garantir aos cidadãos e empresas, tratamento igual em situações semelhantes; -----

---- Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se na votação de uma hipotética redução do valor das taxas aplicadas no caso em apreciação, porque, embora considerem elevado o seu valor no caso presente, a redução na Tabela, pela sua aplicação generalizada poderia comprometer alguns objetivos de cobrança e alguns critérios de equidade, subjacentes aos cálculos dos valores atuais. -----

---- O nosso voto não significa qualquer contradição com o princípio de que todos os municípios têm que cumprir a lei e fazer o pagamento atempado das taxas municipais devidas. Significa antes que entendemos que o caso em análise deveria ter um tratamento diferente em termos de aplicação de taxas. -----

---- Assim, propomos que, à semelhança de casos similares, a cedência de espaço para instalação de estabelecimento como o explorado pela empresa Gameira & Gameira, seja



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

objeto de concessão, sujeita a concurso público e não pela aplicação de taxas de ocupação de via pública, em geral para instalação de quiosques. -----

---- Tanto mais que a instalação de quiosques ocorre normalmente na via pública (passeios), sendo estes quiosques de reduzidas dimensões e facilmente removíveis, sem perda de valores investidos. -----

---- Ora, o caso em apreciação é de todo diferente, pois o estabelecimento tem um carácter de permanência, não é sazonal, não ocupa a via pública, mas sim um espaço público (jardim) e o seu proprietário teve que efetuar avultados investimentos com a realização de obras. -----

---- Esse investimento deveria ser ponderado em futuras concessões, sem que isso possa impedir qualquer munícipe de se candidatar. -----

---- Entendemos que o Executivo deverá procurar, em conjunto com o interessado, uma solução para este caso, pela via do diálogo, salvaguardando os interesses do Município e o cumprimento da lei, mas sem envolver quaisquer considerações de carácter político ou de relacionamento pessoal. -----

---- Sugerimos também que o Executivo, numa próxima revisão da tabela de taxas, considere as especificidades destes casos e sejam criadas taxas apropriadas, sem prejuízo de que, tendo em conta as dificuldades do sector e a crise económica geral, algumas taxas municipais devem ser objeto de revisão em baixa do seu valor.” -----

---- A Senhora Presidente sugeriu à Câmara que a declaração de voto atrás descrita fosse enviada à firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, enviar à firma Gameira & Gameira, Ld.<sup>a</sup>, a declaração de voto, atrás descrita, apresentada pelos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio. -----

### **3.3.FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO – EXTINÇÃO DA FREGUESIA DA LAPA DO LOBO – CARTA ENVIADA AO SENHOR MINISTRO ADJUNTO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES – CONHECIMENTO**

---- Presente um ofício, datado de 21 de dezembro de 2011, da Fundação Lapa do Lobo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.<sup>a</sup> Senhora Dr.<sup>a</sup> Isaura Pedro, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Nelas -  
---- Extinção da Freguesia da Lapa do Lobo -----

---- Para vosso conhecimento e acompanhamento, junto remetemos cópia da carta remetida ao Sr. Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares. -----

---- Uma carta de teor semelhante foi também enviada ao Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, ao Presidente da Comissão Parlamentar do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local e ainda aos Presidentes de todos os Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República.” -----

---- Presente, também, um ofício, datado de 16 de dezembro de 2011, enviado pela Fundação Lapa do Lobo ao Exm.<sup>o</sup> Senhor Dr. Miguel Relvas, Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.<sup>o</sup> Senhor Dr. Miguel Relvas, Digníssimo Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares -----

---- Extinção da Freguesia da Lapa do Lobo -----



Reunião de 10-01-2012

---- Colocando-se a hipótese de extinção da Freguesia da Lapa do Lobo no Concelho de Nelas, tomamos a liberdade de vir à presença de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> com o objetivo de chamarmos a atenção para os seguintes considerandos: -----

---- 1. Desde a criação da Freguesia da Lapa do Lobo em 1985, esta tem conhecido um extraordinário desenvolvimento a todos os níveis, conseguindo implantar por iniciativa própria dos residentes e com a colaboração e apoio de diversos lapenses da diáspora os seguintes equipamentos: -----

---- - Centro de Dia e Lar para a 3.<sup>a</sup> Idade (Fundação Lopes da Fonseca), sendo presentemente o maior estabelecimento do género no Distrito de Viseu; -----

---- - Associação Desportiva e Cultural Lapense, cujas instalações dispõem de um recinto desportivo e ainda de um pavilhão polivalente; -----

---- - Fundação Lapa do Lobo – pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, oficialmente reconhecida pela Presidência do Conselho de Ministros em 12/09/2008, visando prosseguir objetivos de natureza cultural e formativa. No edifício-sede desta Fundação existe uma biblioteca, um espaço cibernético de uso gratuito, um Salão de Exposições e um Auditório (Auditório Maria José Cunha) dotado de todos os meios audiovisuais necessários para a realização de diversos espetáculos ([www.fundacaolapadolobo.pt](http://www.fundacaolapadolobo.pt)). -----

---- Para além das estruturas referidas, a Freguesia é ainda dotada dos seguintes equipamentos de iniciativa pública: -----

---- - Escola de 1.<sup>o</sup> Ciclo; - Apeadeiro (Linha da Beira Alta); - Escola Jardim de Infância (pós criação da Freguesia); - Cemitério (pós criação da Freguesia). -----

---- Presentemente e por iniciativa da Fundação Lapa do Lobo em estreita colaboração com a respetiva Junta, a Freguesia tem a funcionar as seguintes valências culturais e lúdicas -----

---- - Aulas de ginástica para seniores e adolescentes; - Curso de aprendizagem de bordados para senhoras e crianças; - Curso de aprendizagem de renda de bilros; - Atelier de artes para crianças; - Aulas de iniciação musical para crianças; - Aulas de equitação para jovens; - Diversas iniciativas de carácter cultural como sejam oficinas de expressão plástica, oficinas de teatro, espetáculos pedagógicos, etc; - Sessões de cinema (filmes de antologia) no Auditório Maria José Cunha; - Diversos concertos de música filarmónica, lírica e popular; - Sessões de teatro no Salão Polivalente da Associação Desportiva e Cultural Lapense; - Banco de ajudas técnicas; - Atribuição de bolsas de estudo (sendo presentemente 39 o número de bolsas ou outras formas de apoio estudantil atribuídas). -----

---- Com o apoio desta Fundação está ainda em curso a construção de uma casa mortuária e de um jardim público onde será implantado um anfiteatro ao ar livre com capacidade para cerca de 400 pessoas. -----

---- Encontra-se ainda em fase de acabamento um projeto de turismo de aldeia resultante da recuperação de diversas casas rústicas, projeto que tomará o nome de “Casas do Lupo”. -----

---- Finalmente, não podemos deixar de referir o grande esforço que está a ser feito relativamente à reabilitação do património arquitetónico civil da Freguesia, tendo inclusivamente esta Fundação promovido sobre este tema o filme “Casas Adormecidas – Um Passado com Futuro), tendo já sido distribuídas por todo o país mais de 790 cópias. -----

---- Ou seja, uma dinâmica cultural impressionante numa freguesia rural do chamado “interior”. Note-se que todos os cursos, espetáculos e iniciativas referidos são de admissão totalmente gratuita. -----

---- Sinceramente pensamos que a extinção da Freguesia da Lapa do Lobo como autarquia autónoma poderá em muito afetar negativamente todo este movimento de ampla participação



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

popular, uma vez que a Junta de Freguesia tem tido um papel preponderante na concretização de todas as iniciativas. -----

---- Não se afigura fácil continuarmos a desenvolver todo um projeto integrado de desenvolvimento cultural tendo de o discutir com uma Junta de Freguesia que deixa de estar próxima - e aqui, dever-se-á entender o conceito de “proximidade” não só atendendo à distância física, como também à distância de interesses e à distância emotiva. -----

---- Vimos assim solicitar que sejam devidamente sopesados todos os efeitos negativos que a extinção da Freguesia da Lapa do Lobo poderá acarretar, não sendo de todo justo que uma população que tão esforçadamente e entusiasticamente foi conseguindo por si e sem recurso a subsídios públicos, benefícios raros na zona, venha a ser fortemente penalizada por uma decisão do foro administrativo. -----

---- Por outro lado, não se entende qual a razão pela qual o INE alterou recentemente a classificação tipológica da Freguesia da Lapa do Lobo para AMU, sendo certo que esta sempre foi (e assim deverá ser) uma Freguesia APR (e era esta a correta classificação constante dos censos de 1991, 2001 e 2011). -----

---- A classificação da Freguesia da Lapa do Lobo deve indubitavelmente caber no nível 3, uma vez que se trata de uma freguesia com: - 816 eleitores; - 759 residentes; - uma área de 10,59 km<sup>2</sup> (e não de 7,3 km<sup>2</sup> como erradamente consta dos documentos referentes à reforma administrativa). -----

---- Não ignoramos que muito provavelmente o Governo da República estará a receber pedidos semelhantes por parte de todas as freguesias ameaçadas de extinção. Mas encarecidamente solicitamos que olhem para a Freguesia da Lapa do Lobo como um caso muito especial de desenvolvimento, dinamismo e serviço público, para além de ser imperioso que venham a ser corrigidos os pressupostos errados de classificação. -----

---- Antecipadamente gratos pela melhor atenção que deram ao integral conteúdo desta carta, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.” -----

---- A Senhora Presidente afirmou que a exposição, atrás descrita, estava muito bem elaborada e que todo o Concelho deve estar unido na defesa e manutenção das suas nove freguesias. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3.4. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS GOVERNOS CIVIS – CONHECIMENTO**

---- Presente a Circular n.º 162/2011-FD, datada de 30 de dezembro de 2011, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Transferência de competências dos Governos Civis -----

---- No âmbito da transferência de competências dos Governos Civis operada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, permitimo-nos chamar a atenção para a informação disponibilizada a 12 de dezembro na página da ANMP – [www.anmp.pt](http://www.anmp.pt) – a qual assinala as principais competências que passam para o Presidente da Câmara. -----

---- Relativamente à competência em matéria de realização de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público, foi a mesma transferida para os Presidentes de Câmara, solução já vigente em relação a todos os Municípios que não fossem capital de distrito. -----

---- Assim, por força desta alteração, cabe aos Presidentes de Câmara praticar todos os atos que se revelem necessários ao exercício do direito de reunião pacífica dos cidadãos em



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

lugares públicos, promovendo a articulação necessária com as forças de autoridade, com vista a garantir que tais reuniões “(...) decorram sem a interferência de contra manifestações que possam perturbar o livre exercício dos direitos dos participantes (...) artigo 7.º, do D.L. n.º 406/74, de 29 de Agosto).” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, realçando que se trata da transferência de competências dos extintos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que se tratava de uma nota da Associação Nacional de Municípios Portugueses dirigidas às Câmaras Municipais, sede de Distrito e afirmou também que os Governos Cívicos ainda não foram extintos, o que só acontecerá após uma revisão constitucional. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara respondeu ao Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, afirmando que esvaziando as competências dos Governos Cívicos restavam apenas os edifícios. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3.5. LUÍS MIGUEL ALVES COSTA – PAGAMENTO DA PARTE DA INDEMNIZAÇÃO NÃO COMPARTICIPADA PELA COMPANHIA DE SEGUROS, REFERENTE AOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PRÓPRIA, DEVIDO AO MAU ESTADO DO PAVIMENTO – APROVAÇÃO**

---- Presente uma carta, datada de 14 de dezembro de 2011, de Luis Miguel Alves Costa, residente no lugar de Folhadal, Freguesia e Concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: ----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- No passado dia 22 de novembro de 2011, o requerente Luis Miguel Alves Costa, residente na Rua Olímpio de Albuquerque, em Folhadal, com o cartão de cidadão n.º 10154690, veio requerer junto de V.ª Ex.ª o pagamento pelos danos causados na viatura em que circulava, devido ao mau estado do pavimento na faixa de rodagem junto do Bairro Quinta das Flores, em Nelas. -----

---- No dia 26 de novembro recebeu o ofício n.º 4648, da Câmara Municipal, a informar que a documentação entregue, tinha sido encaminhada para a Companhia de Seguros Açoreana, S.A. -----

---- No dia 02 de dezembro de 2011 recebeu ofício da Companhia de Seguros Açoreana, S.A., a informar que procede à regularização dos prejuízos resultantes do acidente no valor de 370,20 €. -----

---- Pelo facto da Companhia de Seguros Açoreana, S.A., não ter pago a totalidade dos danos causados no valor de 456,88 €, venho por este meio requerer junto de V.ª Ex.ª o pagamento de 86,68 € em falta no valor total, apresentado no passado dia 22 de novembro.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, prestou alguns esclarecimentos sobre o assunto em análise. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento, no valor de 86,68 €, ao Senhor Luis Miguel Alves Costa, referente ao pagamento da diferença entre a parte participada pela Companhia de Seguros Açoreana, S.A., no valor de 370,20 € e a totalidade dos danos sofridos em viatura própria, no valor de 456,88 €, devido ao mau estado do pavimento. -----

### **3.6. PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSIS INFERIORES À UNIDADE DE CONTA PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO. REQUERENTE: PAULO MANUEL COSTA AMORIM TEIXEIRA – APROVAÇÃO**



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- O presente assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

### **3.7. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO – RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – INTERESSE EM CONTINUAR, OU NÃO, A ADERIR AO SISTEMA DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – APRECIACÃO**

---- Presente o ofício n.º 0678, datado de 30 de dezembro de 2011, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, com sede em Barreiro de Besteiros, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.<sup>a</sup> Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----

---- Incumbe-me o Senhor Presidente do Conselho Executivo de enviar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> cópia do documento apresentado e discutido na Assembleia Intermunicipal de 29/12/2011, relacionado com o assunto em epígrafe. -----

---- Atento o documento e por mandato da Assembleia Intermunicipal está o Conselho Executivo a ponderar modificar unilateralmente o conteúdo do contrato consubstanciando uma diminuição significativa da tarifa, compensando a concessionária com uma prorrogação do prazo. -----

---- Nestes termos, solicito a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que, até ao dia 20 de Janeiro de 2012, informe esta Associação do interesse ou não, em continuar em aderir ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos.” -----

---- “Contrato de prestação de serviços de recolha e transporte a aterro ou estação de transferência de resíduos sólidos urbanos -----

---- A escritura foi celebrada em 10/04/1997. -----

---- Teve visto do Tribunal de Contas em 21/04/1997. -----

---- O Programa de concurso previa que a consignação tivesse lugar no prazo de 15 dias a contar da eficácia do contrato (visto do Tribunal de Contas). Previa, igualmente, um período de 90 dias para transição. -----

---- O período normal do contrato teve início em 4 de Agosto de 1997. Tinha um prazo de 15 anos. Términus em 4 de Agosto de 2012. -----

---- O contrato de recolha foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março. -

---- A modificação deste Contrato de Recolha tem de obedecer ao regime previsto no Código de Procedimento Administrativo (CPA), uma vez que o art.º 16.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, só manda aplicar o Código dos Contratos Públicos àqueles cujos procedimentos de formação tenham sido iniciados após a sua entrada em vigor. -----

---- A Administração Pública pode modificar unilateralmente o conteúdo das prestações de um contrato administrativo que: -----

---- - se mantenha respeitado o seu objetivo e o seu equilíbrio financeiro. -----

---- O poder contratual de modificar unilateralmente o conteúdo das prestações a que a concessionária está obrigada tem de ter como fundamento razões de interesse público. -----

--- Geralmente associados ao modo, à qualidade ou à quantidade das respetivas prestações e à sua adequação à realização dos interesses públicos envolvidos no Contrato. -----

---- Quando se trata de alterações provenientes da própria Administração contratante, implicam a reposição do equilíbrio financeiro do contrato. -----

---- O dever de respeitar o objeto do Contrato, como limite à sua modificação, deve ser interpretado como própria obrigação contratual e não como modificação do conteúdo das prestações contratuais (quantidade – vc – revisão do seu preço). -----





SERVIÇOS DE DESPORTO;  
PAVILÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- O objeto do Contrato designa os princípios tipos de prestações contratuais concretamente entre as partes, as atividades através das quais a concessionária colabora na satisfação de certa necessidade pública. -----

---- Enquanto que o conteúdo das prestações contratuais (aquilo que pode ser modificado) são os modos peculiares, técnicos e jurídicos, da execução dessas prestações. -----

---- Quando, por via da modificação do conteúdo das prestações do contrato, o equilíbrio económico-financeiro é subvertido, deve ser repostos: - mediante a revisão de preços; ou - mediante a prorrogação do prazo de execução das prestações ou da vigência do contrato; ou - uma indemnização pelo sacrifício dos direitos patrimoniais privados. -----

---- A situação vertente. A contrapartida financeira contratualmente exigível dos Municípios abrangidos pelo Contrato de Recolha, tornou-se absolutamente incomportável. -----

---- A diminuição das receitas ordinárias dos Municípios e as restrições nas transferências do Orçamento de Estado, não permitem a manutenção dos atuais níveis de serviços prestados por força deste Contrato. -----

---- A evolução dos sistemas de armazenamento, recolha e transporte de RSU's impõe que se promova um "atualização" do sistema de recolha sob o atual Contrato. -----

---- A racionalização dos circuitos de recolha; -----

---- A otimização dos itinerários e percursos; -----

---- A racionalização dos locais de escolha; -----

---- aliados -----

---- Ao alargamento do sistema a mais Municípios associados; -----

---- À modernização dos meios de contentorização e transporte; -----

---- Constituem fortíssimas razões e fundamentos para que a AMRPB opere por via unilateral, uma modificação do conteúdo das prestações do Contrato de Recolha. -----

---- Sem perder de vista que esta modificação terá necessariamente de representar uma substancial economia de custos, de molde a que os Serviços de Recolha solicitados por cada Município Associado possam ficar adequados às capacidades financeiras afetas à satisfação desta necessidade pública. -----

---- Em contrapartida da redução de preços e tarifas que se irão impor, deve a AMRPB propor ao contratante privado - CEPSA - uma compensação que se deve desenvolver a: -----

---- 1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Recolha por mais 8 (oito) anos após seu término. -----

---- Satisfazendo este requisito, encontra-se a Associação em condições de deliberar a respetiva modificação do Contrato de Recolha. -----

---- Conferindo ao Conselho Executivo da Associação mandato para densificar a alteração do conteúdo das prestações e o respetivo preço e tarifa. -----

---- Valor previsível da tarifa em 2012 de acordo com o contrato atual (já com revisão de preços): -----

---- - Associação - Câmaras Municipais = 45,16 euros; -----

---- Valor da tarifa após imposição de redução à concessionária: -----

---- - Associação - Câmaras Municipais = 33,27 euros. -----

---- Nota: A estes valores acresce IVA à taxa de 6%." -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva afirmou que o Executivo Municipal estava satisfeito com o trabalho realizado pela Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão e propôs à Câmara que se continuasse a aderir ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos. -----



Reunião de 10-01-2012

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que, num futuro contrato a estabelecer com a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, o Executivo Municipal devia salvaguardar vários aspetos, como sejam a fundamentação económica-financeira, a clarificação das taxas nos recibos de água, o cumprimento da lei, o interesse das instituições e dos municípios e estudar soluções alternativas, bem como salvaguardar as maiores preocupações dos munícipes. -----

---- A Senhora Presidente informou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que, na presente fase do processo, a Câmara Municipal só tinha de informar a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão se queria continuar, ou não, a aderir ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, continuar a aderir ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos efetuado pela Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão. -----

---- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---- “Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão – Recolha de resíduos sólidos urbanos – Interesse em continuar, ou não, a aderir ao sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos – Apreciação -----

---- Os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a declaração de interesse, do Município de Nelas, em continuar com o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos, cuja gestão é assegurada pela Associação de Municípios do Planalto Beirão. -----

---- Colocam apenas algumas reservas sobre a legalidade da operação que a Associação pretende levar a cabo de renovação, sem concurso público, do contrato de concessão que termina este ano de 2012, com renegociação das condições contratuais. -----

---- Consideram pouco esclarecedor o documento anexo em que se sugere essa renovação e renegociação, que deveria ser sustentada por um estudo rigoroso das atuais condições de mercado e de soluções alternativas. -----

---- Manifestam também a sua preocupação na defesa dos interesses dos utentes do serviço, em especial dos Munícipes do Concelho de Nelas, que deverão ser acautelados e que possam beneficiar com uma hipotética redução de taxas.” -----

#### 4 – RECURSOS HUMANOS

##### 4.1. ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NELAS - DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES/DIRIGENTES DAS UNIDADES ORGÂNICAS – DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA – CONHECIMENTO

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, enumerando as diversas Unidades Orgânicas do Município de Nelas. -----

--- A Câmara tomou conhecimento do Despacho da Senhora Presidente da Câmara, datado de 02 de janeiro de 2012, que designou os Coordenadores/Dirigente das Unidades Orgânicas do Município de Nelas e que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a estrutura orgânica pode prever cargos de direção intermédia de 2.º grau, 3.º grau ou inferior. -----

Reunião de 10-01-2012

----- A Estrutura Orgânica do Município de Nelas é constituída por 11 Unidades Orgânicas, Coordenadas/Dirigidas na maioria por atuais Técnicos Superiores, sem que desse facto advenha um aumento da retribuição. -----

----- Nesse contexto, cumpre-me designar os Coordenadores/Dirigentes das Unidades Orgânicas, que passo a identificar: -----

- - Unidade Orgânica – Administrativa e Financeira – Dr.<sup>a</sup> Célia Amaral Tavares; -----
- - Unidade Orgânica – Recursos Humanos e Saúde – Dr.<sup>a</sup> Lucília Ferreira; -----
- - Unidade Orgânica – Ambiente – Eng.<sup>a</sup> Inês Mendonça; -----
- - Unidade Orgânica – Estradas Municipais, Águas e Saneamento– Eng.<sup>o</sup> Susana Mesquita; -----
- - Unidade Orgânica – Obras Municipais e Oficinas – Eng.<sup>a</sup> Paula Sampaio; -----
- - Unidade Orgânica – Projetos e Planeamento Municipal – Eng.<sup>o</sup> Luís Almeida; -----
- - Unidade Orgânica – Obras e Licenciamentos Particulares – Eng.<sup>o</sup> João Luís Almeida; -----
- - Unidade Orgânica–Cultura, Relações Públicas e Novas Tecnologias–Dr.<sup>a</sup> Sandra Pereira -----
- - Unidade Orgânica – Desporto – Dr.<sup>a</sup> Sónia Batista.” -----

## 5 – CONTABILIDADE

### 5.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2011 – CONHECIMENTO

----- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2011, n.ºs 28 e 29 e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2011, n.ºs 22 e 23, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

### 5.2.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de dezembro de 2011, no total de 1.481.094,00 € (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil e noventa e quatro euros), referente a Operações Orçamentais e no total de 98.957,23 € (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e três cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

### 5.3.ENCARGOS DOS ANOS ANTERIORES – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos que transitaram dos anos anteriores, constantes do documento elaborado pelo Sector de Contabilidade, o qual fica anexo à ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

--- **Ausentaram-se da reunião os Senhores Vereadores Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Dr. Jorge David Sousa Paiva** -----

### 5.4.FUNDOS PERMANENTES – CONSTITUIÇÃO – AUTORIZAÇÃO

----- Nos termos do n.º 2.9.10.11, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Dec.Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Dec.Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Dec.Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de três fundos de maneo, um, no valor de 1.000,00 € (mil euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo titular é o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, outro, também no valor de 1.000,00 € (mil euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, cujo titular é o Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva e ainda outro, no valor de 500,00 € (quinhentos



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis relacionadas com os atos necessários à legalização de bens imóveis (escrituras de compra e venda e registos nas Finanças e Conservatória), cujo titular é o Técnico Superior, Senhor Luis Miguel Alves Costa.

**--- Regressaram à reunião os Senhores Vereadores Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Dr. Jorge David Sousa Paiva -----**

### **5.5.PAGAMENTOS – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS URGENTES**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar genericamente todas as despesas correntes inerentes ao funcionamento dos Serviços Municipais, destacando-se: -----

---- - Pagamento das remunerações ao pessoal ao serviço do Município; trabalho extraordinário nocturno e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados; combustíveis e lubrificantes; transportes escolares; seguros; renda de prédios; despesas com a expedição de correio e com as telecomunicações; despesas de expedição dos filmes exibidos no Cine-Teatro; honorários dos peritos em vistorias; EDP - Electricidade do Centro, S.A., compra de cimento; senhas de presença aos Vereadores e Membros da Assembleia Municipal; transferências correntes para as Juntas de Freguesia; pagamento de despesas com a bombagem de água, todos os pagamentos provenientes de deliberações anteriormente tomadas e ainda pagamentos decorrentes da imposição da Lei, fixando-se do dia vinte ao dia vinte e três de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, a data para pagamento das remunerações certas e permanentes do Pessoal. -----

## **6 – LOTEAMENTOS**

### **6.1.ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO DOS LOTES N.ºS 55 E 56. PROCESSO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 01/93 – ALVARÁ N.º 03/94 E POSTERIORES ADITAMENTOS N.ºS 1 E 2. REQUERENTE: SÓNIA MARIA JESUS MIRANDA GUEDES LOUREIRO. LOCAL: URGEIRIÇA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM.**

**A) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO – APROVAÇÃO;**

**B) DESAFETAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO (ESPAÇO VERDE) – SUJEIÇÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

---- Presente uma informação, datada de 21 de dezembro de 2011, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Alteração de Operação de Loteamento – Alteração dos Lotes n.ºs 55 e 56. Processo de Operação de Loteamento n.º 01/93 – Alvará n.º 03/94 e posteriores aditamentos n.ºs 1 e 2. Requerente: Sónia Maria Jesus Miranda Guedes Loureiro. Local: Urgeiriça, Freguesia de Canas de Senhorim -----

---- a) Proposta de aprovação da alteração do loteamento – Aprovação; -----

---- b) Desafetação de bens do domínio público (Espaço Verde) – Sujeição a aprovação da Assembleia Municipal -----

---- Informação técnica -----

---- 1 – Pretensão: A requerente (proprietária dos lotes 55 e 56), solicita a alteração das prescrições do alvará de loteamento n.º 03/94, com posterior aditamento n.ºs 1 e 2, de modo a legalizar a ocupação feita do terreno pertencente ao domínio público há bastantes anos, com a respetiva alteração do número e área do lote, bem como da área de implantação. – Está conforme; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- 2 – Instrução do processo (artigo 7.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, com posteriores alterações): - Está conforme; -----

---- 3 – Apreciação do projecto de arquitectura - De acordo com o artigo 27.º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, a alteração da operação de loteamento está sujeito a licenciamento: -----

---- a) Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Espaço Urbano 3, zona residencial R1, de acordo com o Título III, Secção IV, conjugada com a alínea a), do ponto 5, do artigo 28.º, do Regulamento do PDM de Nelas, aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/93. – Está conforme; -----

---- b) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública. – Está conforme; -----

---- c) Aspecto exterior, inserção urbana, paisagística. – Está conforme; -----

---- d) Outras normas e regulamentos em vigor. – Está conforme; -----

---- e) Outras informações relevantes. -----

---- 4 – Historial do processo de loteamento -----

---- - 1. No dia 13/01/1993, com registo de entrada n.º 57, processo de loteamento n.º 01/93, a empresa ENU – Empresa Nacional de Urânio S.A. solicitou a aprovação de uma operação de loteamento, sito na Urgeiriça, em Canas de Senhorim, numa parcela de terreno com 398.938,00 m<sup>2</sup> de área, inscrito em vários artigos, da Freguesia de Canas de Senhorim e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2053. -----

---- - 2. O terreno foi parcialmente loteado, como uma área loteada de 77.787,80 m<sup>2</sup>, com a constituição de quatro zonas distintas, com área bruta de construção total de 12.480,50 m<sup>2</sup>, com 149 lotes e uma cedência de uma área de terreno de 27.184,20 m<sup>2</sup>. O alvará de loteamento n.º 03/94 foi emitido em 27/07/1994. -----

---- 3. Na sequência do auto de recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento, de 20/12/2004, efectuou-se o cancelamento da garantia bancária n.º 30.54787.1850, visto que as obras estavam em condições de serem recebidas definitivamente pelo Município, de acordo com o nosso ofício n.º 0011, de 05/01/2005. -----

---- 4. No dia 21/02/2005, com registo de entrada n.º 495, Maria de Lurdes Marques Nunes Tenreiro e Paulo Alexandre Trindade Tenreiro solicitaram a alteração do lote n.º 76 e lote n.º 77, pertencentes à ZONA A, com área de terreno de 36.537,50 m<sup>2</sup> e área cedida ao domínio público com 18.920,50 m<sup>2</sup>, de forma a alterar a área dos lotes, de construção, de implantação e de cedência (área total intervenção de 17.617 m<sup>2</sup> para 17.629 m<sup>2</sup> – área total de construção de 8.231 m<sup>2</sup> para 8.243 m<sup>2</sup> – área de implantação de 5.775 m<sup>2</sup> para 5.787 m<sup>2</sup> – e a área de cedência para o domínio público de 18.920,50 m<sup>2</sup> para 18.908,50 m<sup>2</sup> que se reflete no total de 27.184,20 m<sup>2</sup> para 27.172,20 m<sup>2</sup>, aprovada em 09/02/2006, de acordo com o aditamento n.º 1, do alvará de licença de loteamento n.º 03/1994. -----

---- 5. No dia 28/12/2010, com registo de entrada n.º 16.513, Manuel Ferreira da Silva solicitou a alteração do lote 109, de forma a aumentar a área de implantação (115,00 m<sup>2</sup> para 140,60 m<sup>2</sup>) e diminuir a área bruta (221,50 m<sup>2</sup> para 207,55 m<sup>2</sup>), aprovada em 05/07/2011, de acordo com o aditamento n.º 2 do alvará de licença de loteamento n.º 03/1994. -----

---- 6. Agora, a proprietária do lote n.º 55 e 56, com o intuito de erigir um alpendre no tardoz da sua moradia, verificou que esta área de terreno pertence ao domínio público, espaço verde, de acordo com o alvará de loteamento n.º 03/94, emitido em 27/07/1994, com posteriores aditamentos n.º 1 e 2. -----

---- Assim, concretamente, solicita a alteração do alvará de loteamento, nos seguintes pontos:

---- a) A junção dos dois lotes (55 e 56) de forma a criar o lote 55A. -----





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- b) A diminuição do número de fogos, de 142 fogos para 141 fogos (ou seja, menos um fogo). -----

---- c) O aumento da área do novo lote pela ocupação de área de domínio público (espaço verde), de 134,00 m<sup>2</sup> para 192,90 m<sup>2</sup> (> 58,90 m<sup>2</sup>). -----

---- d) O aumento da área de implantação do lote, de 134,00 m<sup>2</sup> para 192,90 m<sup>2</sup> (> 58,90 m<sup>2</sup>). -----

---- e) A manutenção da área bruta de construção, mantendo-se assim as taxas urbanísticas. --

---- 5 – Enquadramento Jurídico: -----

---- 1. Artigo 27.º do RJUE - Alterações à licença: -----

---- 1 - A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença.

---- 2 - A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º -----

---- 3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

---- 4 - A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----

---- 5 - É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

---- 6 - No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos. -----

--- 7 - A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

---- 8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

---- 9 - Excetuam-se do disposto nos n.os 3 a 6 as alterações às condições da licença que se refiram ao prazo de conclusão das operações urbanísticas licenciadas, ou ao montante da caução, para garantia das obras de urbanização, que se regem pelos artigos 53.º, 54.º e 58.º ---

---- 6 – Parecer da CCDR do Centro -----

---- - Parecer n.º 600206, de 26/02/2008: -----

---- 1. A CCDR do Centro informa que, de acordo com o Acórdão do STA, de 20/10/1999, “a alteração de loteamento pode incidir sobre qualquer das especificações constantes do alvará alterado, pelo que o novo alvará pode modificar a previsão das cedências obrigatórias de parcelas a integrar no domínio público da Câmara Municipal”. -----

---- 2. “Assim, à semelhança do que aconteceria numa operação de loteamento inicial, a ausência total ou parcial de parcelas” terão de ser justificadas caso “o prédio já se encontre servido de infra-estruturas ou não se justifique a localização de qualquer equipamento ou





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

espaço verde, havendo então lugar ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie”.

-----  
---- - Parecer n.º DAJ 200/11, de 19/09/2011: -----

---- 3. Informa ainda que caso se verifique que “não se justifica já, nas actuais circunstâncias, para aquela área, a cedência de terreno para o domínio, público ou privado, do município, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, do RJUE, pode o órgão, desde que fundamentada essa não cedência, e mediante requerimento nesse sentido do interessado, desanexar a parcela de terreno cedida aquando da emissão do alvará de loteamento original, para constituição de um novo lote, havendo lugar, nesse caso, a pagamento de compensação ao município, nos termos regulados no n.º 4 do mesmo artigo 44.º”.

---- 4. “As demais alterações pretendidas serão decididas de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente planos municipais de ordenamento do território para a zona”.

---- 5. “Estando a área integrada em domínio público municipal, deve a Câmara Municipal tomar as medidas legais para que cesse a sua ocupação indevida por particulares”.

---- 7 – Análise da Pretensão: -----

---- 1. A alteração à licença de uma operação de loteamento enquadra-se no artigo 27.º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações.

--- 2. No seguimento de deslocação ao local, verificou-se que o espaço solicitado já se encontra a ser utilizado pela requerente.

---- 3. Analisado o alvará de loteamento, verifica-se que houve alterações relativo ao aprovado.

---- 4. De acordo com a alteração do loteamento, verificou-se que houve alterações da configuração dos lotes 55 e 56, com o aumento da área dos lotes, que implicou a modificação da configuração da zona verde.

---- 5. Verificou-se ainda que nos lotes, de 57 a 64, houve uma alteração similar ao sucedido com o lote 55 e 56, com um aumento da área do lote por absorção da área da zona verde, com a inerente diminuição do lote 54.

---- 6. Neste contexto, de forma a aumentar a área do lote 55 e 56, propõem a redução do espaço verde de 392,00 m<sup>2</sup> para 333,10 m<sup>2</sup> (menos 58,90 m<sup>2</sup>). Salvo melhor opinião, julgo que pelo facto do loteamento em causa se encontrar na proximidade de um parque verde e de lazer (assinalado no círculo verde), de acordo com o artigo 27.º, do Regulamento do PDM de Nelas, aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/93, não se justifica a não cedência do espaço verde em causa.

---- 7. A Junta de Freguesia de Canas de Senhorim emitiu um parecer favorável relativo à alteração do loteamento, com referência n.º 212/2011 de 14/11/2011, conforme documento anexo ao processo.

---- Enquadramento Legal -----

---- 8. Nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais – Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais – Ponto 1.13 – Casos Específicos, caso o prédio a lotear já se encontre servido de espaços verdes públicos ou espaços de equipamentos de utilização coletiva, os proprietários dos prédios a lotear terão de pagar uma compensação em numerário à Câmara Municipal, calculada nos moldes a seguir referidos:

----  $V (\text{€}) = 0.001 \times TU (\text{€}) \times A (\text{m}^2)$  -----

---- Em que: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

- V = é o valor da compensação a pagar; -----
- A = é a área de cedência em falta; -----
- TU (€) = taxa de urbanização a pagar pelo loteador. -----
- - O pagamento acima referido poderá ser substituído por compensação em espécie, proposto pelo loteador, de acordo com a avaliação efectuada para esse efeito pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e aprovados pela Câmara Municipal. -----
- - Relativamente ao exposto no parágrafo anterior a Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar qualquer proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos interesses públicos. -----
- 9. No que diz respeito às áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva regulamentada pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, haverá cedência ou compensação, dado existir diminuição da área de cedência prevista inicialmente. -----
- 10. Nos termos do artigo 53.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18/09 (Revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.os 4/2002 e 9/2002, respetivamente publicadas no DR, I-A, n.º 31, de 6 de fevereiro de 2002 e n.º 54, de 5 de março de 2002), é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei. -----
- 11. Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, do RJUE, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----
- 8 - Parecer dos Serviços: -----
- 1. De acordo com o n.º 3, do artigo 27.º, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, a alteração das prescrições ao alvará de loteamento n.º 03/94, de 27/07/1994, com posteriores aditamentos n.ºs 1 e 2, a notificação para pronúncia foi efetuada através de edital (n.º 04/2011), pelo prazo de 10 dias úteis, não se tendo registado qualquer objecção. -----
- 2. Assim sendo, caso V. Ex.<sup>a</sup> concorde com a pretensão, o Aditamento n.º 3 do alvará de loteamento n.º 03/94, de 27/07/1994, com posterior aditamento n.º 1, de 09/02/2006 e n.º 2, de 05/07/2011, terá a seguinte forma: -----
- A alteração da licença da operação de loteamento deve-se à modificação dos lotes 55 e 56, através do aumento da área dos lotes sobre o domínio público (espaço verde), com a junção dos lotes e modificação da numeração para o lote 55A, bem como o aumento da área de implantação. Assim, a alteração consiste: -----
- - Na junção dos dois lotes, lote n.º 55 e lote n.º 56, de forma a criar um novo lote, denominado como lote 55A, que resulta da soma das áreas destes lotes, de 51,00 m<sup>2</sup> e 83,00 m<sup>2</sup>, respetivamente, totalizando uma área de lote de 134,00 m<sup>2</sup>. -----
- - No aumento da área do novo lote 55A, através da ocupação da área de 58,90 m<sup>2</sup> do domínio público (espaço verde), passando a área do lote de 134,00 m<sup>2</sup> para a área do lote de 192,90 m<sup>2</sup>. -----
- - No aumento da área de implantação do lote em 58,90 m<sup>2</sup>, passando a área de implantação de 134,00 m<sup>2</sup> para 192,90 m<sup>2</sup>. -----
- - Na diminuição do número de fogos, de 142 fogos para 141 fogos, ou seja, o loteamento fica com menos um fogo, devido ao emparcelamento dos lotes. -----
- - Não existe alteração da área bruta de construção. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- Face ao exposto, proponho a aprovação do aditamento n.º 3, ao alvará de loteamento n.º 03/94, de 27/07/1994, com posterior aditamento n.º 1, de 09/02/2006 e n.º 2, de 05/07/2011, através da alteração dos seguintes pontos: -----

---- Onde consta: -----

---- 3 - É autorizada a constituição dos seguintes lotes de terreno: -----

---- - ZONA A – É autorizada a constituição de 123 lotes de terreno assim numerados: de 1 a 88, de A a E, de Aa a Af, Ba a Bf, de Ca a Cf, de Da a Df e de Ea a Ef, com as áreas constantes no quadro de síntese da Zona A, que constitui o anexo 2. As áreas relativas aos lotes 76 e 77 são as constantes dos lotes na planta de síntese que constitui o anexo I do aditamento n.º 1. -----

---- - ZONA B – É autorizada a constituição de um lote de terreno com o número 89 e com a área de 1.924 m<sup>2</sup>. -----

---- - ZONA C – É autorizada a constituição de cinco lotes de terreno numerados de 90 a 94, com as áreas de 2.830,5 m<sup>2</sup>, 1.055,3 m<sup>2</sup>, 996,3 m<sup>2</sup>, 1.362 m<sup>2</sup> e 852,5 m<sup>2</sup>, respetivamente. -----

---- - ZONA D – É autorizada a constituição de 20 lotes de terreno numerados de 95 a 114, com as áreas constantes na planta de síntese da Zona D, que constitui o anexo 3. -----

---- 4 - Os lotes mencionados têm as seguintes características: -----

---- - Área total de construção – 12.492,5 m<sup>2</sup>; -----

---- - Número de pisos, máximo 3; -----

---- - Número total de fogos – 142; -----

---- - Número de lotes para serviços – 1 – lote n.º 51; -----

---- - Número de lotes para comércio – 1 – lote n.º 83. -----

---- Mantêm-se as restantes prescrições do alvará de loteamento n.º 03/1994, na parte que não foi revogada. -----

---- Passará a constar: -----

---- 3 - É autorizada a constituição dos seguintes lotes de terreno: -----

---- - ZONA A – É autorizada a constituição de 122 lotes de terreno assim numerados: de 1 a 88, de A a E, de Aa a Af, de Ba a Bf, de Ca a Cf, de Da a Df e de Ea a Ef, com as áreas constantes no quadro de síntese da Zona A, que constitui o anexo 2. As áreas relativas aos lotes 76 e 77 são as constantes dos lotes na planta de síntese que constitui o anexo I do aditamento n.º 1. -----

---- - ZONA B – É autorizada a constituição de um lote de terreno com o número 89 e com a área de 1924 m<sup>2</sup>. -----

---- - ZONA C – É autorizada a constituição de cinco lotes de terreno numerados de 90 a 94, com as áreas de 2830,5 m<sup>2</sup>, 1055,3 m<sup>2</sup>, 996,3 m<sup>2</sup>, 1362 m<sup>2</sup> e 852,5 m<sup>2</sup>, respetivamente. -----

---- - ZONA D – É autorizada a constituição de 20 lotes de terreno numerados de 95 a 114, com as áreas constantes na planta de síntese da Zona D, que constitui o anexo 3. -----

---- 4 - Os lotes mencionados têm as seguintes características: -----

---- - Área total de construção – 12.492,5 m<sup>2</sup>; -----

---- - Número de pisos, máximo 3; -----

---- - Número total de fogos – 141; -----

---- - Número de lotes para serviços – 1 – lote n.º 51; -----

---- - Número de lotes para comércio – 1 – lote n.º 83. -----

---- Passará também a constar o ponto 3-A, com a seguinte descrição: -----

---- No que diz respeito ao lote 55 e 56, procede-se à junção dos lotes com modificação da numeração, com a nova denominação de lote 55A e deverão ser respeitadas as prescrições da



SERVIÇOS DE DESPORTO;  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

planta de síntese – Desenho 5.1 JUN. - 2011, que constitui o anexo I. -----

---- Passará a constar o ponto 10-A, com a seguinte descrição: -----

---- Há lugar a pagamento da taxa de compensação no valor de 831,13 €, uma vez que foi reduzida a de área de zona verde em 58,90 m<sup>2</sup>, assim calculado: -----

----  $V (\text{€}) = 0.001 \times TU (\text{€}) \times A (\text{m}^2)$  -----

----  $V (\text{€}) = 0.001 \times 14.110,94 (\text{€}) \times 58,90 (\text{m}^2)$  -----

----  $V (\text{€}) = 831,13 \text{ €}$ . -----

---- Em que: -----

----  $V = \text{€}$  o valor da compensação a pagar; -----

----  $A = \text{m}^2$  a área de cedência em falta; -----

----  $TU (\text{€}) = \text{taxa de urbanização inicial paga pelo loteador: } 2.828.989,90 \$ / 200,482 = 14.110,94 \text{ €}$ . -----

---- 4. Mantêm-se as restantes prescrições do alvará de loteamento n.º 03/1994, com posterior aditamento n.º 1, de 09/02/2006 e n.º 2, de 05/07/2011, na parte que não foi revogada. -----

----- 5. Caso V.ª Ex.ª aprove esta proposta de alteração do loteamento, devido à desafetação da área do domínio público (espaço verde), terá de ser previamente submetida a aprovação da Assembleia Municipal que terá de pronunciar-se sobre a desafetação de bens do domínio público, de acordo com a alínea a), do n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

--- À superior consideração de V.ªs Ex.ªs.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de operação de loteamento – Alteração dos lotes n.ºs 55 e 56, a que se refere o processo de operação de loteamento n.º 01/93 – Alvará n.º 03/94 e posteriores aditamentos n.ºs 1 e 2, em que é requerente Sónia Maria Jesus Miranda Guedes Loureiro, de Urgeiriça, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

---- Mais foi deliberado, também por unanimidade, submeter o presente assunto à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para aprovação de desafetação de bens do domínio público. -----

## 7 - OBRAS PARTICULARES

### 7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

#### 7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 19 e 30 de dezembro de 2011, a qual fica anexa à ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

#### 7.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO





SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILÃO DESPORTIVO,  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 19 e 30 de dezembro de 2011, a qual fica anexa à ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

### **7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 19 e 30 de dezembro de 2011, a qual fica anexa à ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

### **7.2.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO**

---- O presente assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

### **7.3.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – NOITE DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY,S BAR, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 06 de janeiro de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny's Bar, sito em Nelas, onde se efetuou um karaoke, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2012, das 22:00 horas às 04:00 horas e requerido por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 06 de janeiro de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Noite de karaoke. Local: Johnny's Bar, em Nelas. Requerente: Maria de Fátima Costa Melo Batista -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 06/01/2012 e 07/01/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante





SERVIÇOS DE DESPORTO;  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar somente em dois dias, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

#### **7.4.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – NOITE DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 06 de janeiro de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito na Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um karaoke, no dia 07 de janeiro de 2012, das 22:00 horas às 04:00 horas e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 06 de janeiro de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Noite de karaoke. Local: Quinta do Castanheiro, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 07/01/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num único dia, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

#### **7.5.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – NOITE DE KARAOKE. LOCAL: BAR FÓRUM, EM NELAS. REQUERENTE: NUNO MANUEL PEGAS AMARAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 06 de janeiro de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se efetuou um karaoke, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2012, das 22:30 horas às 04:00 horas e requerida por Nuno Manuel Pegas Amaral, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 06 de janeiro de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Noite de karaoke. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente: Nuno Manuel Pegas Amaral -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 06/01/2012 e 07/01/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:  
PAVILHÃO DESPORTIVO;  
PISCINAS; BIBLIOTECA;  
ESPAÇO INTERNET;  
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 10-01-2012

- 2. Tratando-se de um evento a realizar somente em dois dias, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----
- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----
- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído desde que: -----
- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----
- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----
- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----
- À superior consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>” -----

## ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

\_\_\_\_\_  
A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,